

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI N° /2023

**INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE
INCENTIVO A CONTRATAÇÃO DE
TRABALHADOR COM SÍNDROME DE
DOWN.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Contratação de Trabalhador com Síndrome de Down, que tem por objetivo incentivar a inclusão no mercado de trabalho formal e remunerado.

Art. 2º São diretrizes e objetivos da Política Estadual de Incentivo à contratação de trabalhador com Síndrome de Down, especialmente.

I - Promover programas de capacitação profissional que considerem as habilidades e potencialidades individuais dos trabalhadores com Síndrome de Down;

II - Desenvolver estratégias e políticas de inclusão que garantam a adaptação e a permanência desses trabalhadores no ambiente de trabalho, incluindo medidas de acessibilidade e suporte adequado;

III - Garantir a igualdade de oportunidades por meio da adoção de ações afirmativas, eliminando barreiras e preconceitos que possam limitar a inserção desses trabalhadores no mercado de trabalho;

IV - Estimular a disponibilização de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados que possam oferecer suporte contínuo no desenvolvimento das habilidades profissionais e pessoais dos trabalhadores com Síndrome de Down;

V - Promover parcerias com a sociedade civil organizada e com órgãos públicos para fortalecer a implementação e monitoramento desta política.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer condições especiais para favorecer o ingresso das pessoas com Síndrome de Down no serviço público estadual, em órgãos da Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo Único. Entre as medidas de incentivo, fica incluído as pessoas com Síndrome de Down nas vagas reservas às pessoas com deficiência, sendo disponibilizado auxílio necessário em todas as etapas do certame.



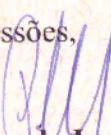
PROTOCOLO GERAL 3182/2023
Data: 17/11/2023 - Horário: 12:09
Legislativo

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Art. 3º Para consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser formalizados convênios ou parcerias com a sociedade civil organizada ou outros órgãos públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa Instituir a Política Estadual de Incentivo à Contratação de Trabalhador com Síndrome de Down.

É indiscutível que as pessoas com Síndrome de Down possuem habilidades e talentos que muitas vezes são subestimados e negligenciados. Este projeto visa mudar essa realidade, criando um ambiente propício para que esses indivíduos possam contribuir de forma significativa e valorosa para o mercado de trabalho, com o devido suporte e acompanhamento necessários.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) veda a restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

Ao estabelecer diretrizes claras para promover a capacitação profissional, garantir a adaptação no ambiente de trabalho e incentivar ações afirmativas que garantam a igualdade de oportunidades, estamos demonstrando nosso compromisso com uma sociedade mais inclusiva e justa. Reconhecemos que a diversidade é um dos pilares fundamentais de uma sociedade verdadeiramente democrática, e é nosso dever garantir que todos tenham a oportunidade de desenvolver seus talentos e contribuir para o crescimento coletivo.



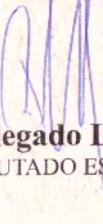
Além disso, ao estimular a disponibilização de equipes multidisciplinares especializadas e ao promover parcerias com a sociedade civil organizada e outros órgãos públicos, estamos construindo uma rede de apoio robusta que garantirá a efetiva implementação e monitoramento dessa política. A colaboração entre setores é essencial para assegurar que os trabalhadores com Síndrome de Down recebam o suporte

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

adequado para desenvolver suas habilidades profissionais e pessoais, promovendo assim sua plena participação na força de trabalho.

Com este projeto de lei, estamos não apenas fortalecendo os direitos fundamentais desses indivíduos, mas também enriquecendo nossa sociedade com a diversidade e o potencial únicos que cada pessoa possui.

Peço, portanto, o apoio de todos os colegas para a aprovação desta proposta, que representa um passo significativo em direção a uma sociedade mais inclusiva e igualitária para todos.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL